

	POLÍTICA GLOBAL DE INTEGRIDADE	POL-INT-02
		Versão: 02
		Classificação: Público

1. OBJETIVO

A presente Política estabelece a estrutura geral e as diretrizes do Programa de Integridade da J&F S.A., suas controladas, subsidiárias e afiliadas, (denominada como "J&F", "Grupo" ou "Companhia"), e reafirma o compromisso do Grupo J&F com seu Programa de Integridade, suas políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis vigentes nos países onde o Grupo J&F faz ou pretende fazer negócios.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética do Grupo J&F.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e administradores da J&F, independentemente de geografia e localização, e deverá ser considerada como referência para as demais empresas da J&F.

Além desta Política Global, caso haja requisitos legais ou regulamentares aplicáveis em uma região geográfica específica, as políticas internas dessa região serão escritas e adotadas para cumprir esses requisitos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo colaborador do Grupo J&F é responsável por promover um ambiente ético e íntegro, em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes e pelo cumprimento das políticas e normas internas do Grupo.

O Programa de Integridade visa adotar mecanismos eficazes para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desvios legais, regulatórios e éticos, bem como promover a Cultura de Integridade aos colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, empresas da comunidade e ao mercado em geral.

5. DIRETRIZES

O Departamento de Integridade da J&F, com o apoio do Conselho de Administração, é responsável por continuamente desenvolver, implantar, aplicar e aprimorar o Programa de Integridade e dar suporte às áreas de negócios.

A estrutura do Departamento de Integridade deve ser desenhada para atender às especificidades e riscos de cada negócio, de cada jurisdição e atuar com independência e autonomia para a realização de suas atividades, assim como dispor de recursos materiais, financeiros e profissionais dedicados exclusivamente à sua missão.

O Departamento de Integridade reporta-se direta e funcionalmente ao Conselho de Administração e, periodicamente, ao Comitê de Integridade da Companhia, constituindo vias de reporte autônomas entre si.

O Diretor de Integridade da J&F somente poderá ser destituído mediante deliberação do Conselho de Administração, de modo a assegurar sua independência no exercício das atribuições.

Comitês de Integridade devem ser criados na J&F e nas empresas do Grupo J&F como órgãos permanentes de caráter consultivos e deliberativos para apoiar a legitimidade, o cumprimento e o aprimoramento do Programa de Integridade.

	POLÍTICA GLOBAL DE INTEGRIDADE	POL-INT-02
		Versão: 02
		Classificação: Público

5.1. CÓDIGOS DE CONDUTA E ÉTICA

A J&F possui Código de Conduta e Ética para todos os colaboradores e parceiros de negócios. Ele estabelece regras e princípios para orientar a conduta e as atividades profissionais, sendo de aplicação global e aprovado pelo Conselho de Administração da J&F.

5.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é baseado em padrões amplamente conhecidos e aceitos, bem como em diretrizes e melhores práticas relacionadas às leis globais anticorrupção. O Programa de Integridade consiste principalmente em oito pilares:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Avaliação de risco;
- Código de Conduta e Ética, Políticas e Procedimentos;
- Comunicações e Treinamentos;
- Monitoramento e Auditoria;
- Controles Internos;
- *Due Diligence*;
- Canal de Denúncia e Investigação.

Os pilares são a principal estrutura para o desenvolvimento das atividades globais de Integridade em todas as localidades em que a J&F atua, e devem ser aplicados em consonância com as leis, regulamentos e especificidades dos negócios aplicáveis nos países onde a Companhia atua. Os pilares têm o objetivo de ajudar a prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de infrações legais, regulatórias, éticas e/ou comportamentais, bem como promover a Cultura de Integridade para os colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, comunidade empresarial e mercado em geral.

5.3. APRIMORAMENTO CONTÍNUO

Além dos oito pilares mencionados acima, para aumentar a efetividade e assertividade do Programa de Integridade, a J&F deve sempre promover um ambiente que permita sua revisão contínua.

5.4. ATRIBUIÇÕES

O cumprimento integral desta Política exige que todos que atuam em nome da J&F cumpram as seguintes responsabilidades:

5.4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Revisar, conforme necessário, esta política, bem como o Código de Conduta e Ética;
- Apreciar o relatório trimestral referente ao desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade;
- Reforçar o compromisso da alta direção com o Programa de Integridade e a Cultura de Integridade;
- Assegurar a independência, estrutura e recursos adequados ao Departamento de Integridade.

	POLÍTICA GLOBAL DE INTEGRIDADE	POL-INT-02
		Versão: 02
		Classificação: Público

5.4.2. COMITÊ DE INTEGRIDADE

- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética e das políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade;
- Determinar as medidas necessárias para promover, disseminar e reforçar a Cultura de Integridade na J&F;
- Incentivar a alta administração da Companhia a apoiar e promover o Programa de Integridade; e
- Auxiliar na aplicação do Código de Conduta e Ética, das políticas e procedimentos de Integridade e da Cultura geral de Integridade aplicável a todos os colaboradores, independentemente de seu cargo ou função, e a todos os parceiros de negócio.

5.4.3. DIRETORIA DE INTEGRIDADE DA J&F

- Atuar de forma independente;
- Acompanhar e, quando necessário, revisar o Programa de Integridade;
- Reportar ao Conselho de Administração da J&F trimestralmente, ou sempre que necessário, o andamento do Programa de Integridade;
- Alinhar o Programa de Integridade com os requisitos legais e regulamentares, melhores práticas e diretrizes governamentais relevantes;
- Adotar e reforçar tempestivamente medidas para responder a possíveis desvios de conduta;
- Assegurar aderência aos pilares do Programa de Integridade; e
- Organizar e estruturar a função de Integridade de forma a cumprir o objetivo do Programa de Integridade.

5.4.4. PRESIDÊNCIAS, DIRETORIAS EXECUTIVAS E DEMAIS LIDERANÇAS

- Apoiar e promover incondicionalmente o Programa de Integridade;
- Disseminar a Cultura de Integridade em sua região geográfica;
- Assegurar o cumprimento de todas as políticas de Integridade; e
- Promover condutas alinhadas ao Programa de Integridade.

5.4.5. COLABORADORES

- Cumprir todas as leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, incluindo o Código de Conduta e Ética;
- Respeitar, seguir e promover as diretrizes e princípios definidos nesta Política;
- Participar de treinamentos obrigatórios;
- Comunicar ao Canal de Ética, de boa-fé, qualquer suspeita de violação das leis, regulamentos ou políticas e procedimentos da Companhia; e
- Cooperar com os pedidos de informação solicitados pelo Departamento de Integridade.

5.4.6. JURÍDICO

- Revisar, em conjunto com o Departamento de Integridade, as cláusulas padrão de Integridade para inclusão em contratos ou outros acordos com Parceiros de Negócio, ou em outras situações que julgar necessárias;

	POLÍTICA GLOBAL DE INTEGRIDADE	POL-INT-02
		Versão: 02
		Classificação: Público

- Compartilhar informações com a Departamento de Integridade, quando tiver conhecimento, de processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de risco relacionadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção, Códigos de Conduta e demais políticas correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIOLAÇÕES

Violações a esta Política não serão toleradas. Além das consequências legais, as violações a esta Política sujeitarão os colaboradores do Grupo, ou terceiros agindo em nome do Grupo, a ações disciplinares, incluindo eventual rescisão do contrato de trabalho.

As violações a esta Política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Conduta e Ética da J&F.

6.2. DEVER DE COMUNICAR

Os colaboradores do Grupo devem buscar orientação e aconselhamento de um membro do Departamento de Integridade (compliance@jfsa.com.br) em relação a quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas a esta Política.

Qualquer colaborador do Grupo, ciente de uma possível ou real violação desta política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética do Grupo J&F (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou **0800 885 5608**) ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Integridade.

A Política de Não Retaliação do Grupo proíbe estritamente qualquer forma de retaliação contra colaboradores que denunciem suspeitas de violações de boa-fé, mesmo que a denúncia acabe não se confirmando.

6.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Caso essa Política envolva o tratamento de dados pessoais, serão observados todos os requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as demais políticas internas do Grupo J&F sobre o tema.